



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO Nº 035/2025  
DATA 05/02/2025  
Serviço

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2025**  
**INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL PARA FOMENTO AO FUTEBOL PROFISSIONAL, APÓS PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Aquidauana/MS autorizado a firmar Termo de Apoio Financeiro com entidade sem fins lucrativos de liga esportiva municipal, sob forma de cooperação financeira com a finalidade de fomentar a participação, no atendimento de despesas, de time de futebol profissional no Campeonato Estadual Série A e Campeonato Brasileiro Série D, representando o Município de Aquidauana, conforme as condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 2.º** - O valor máximo a ser repassado para a entidade será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a serem repassados mediante cronograma de desembolso objeto de instrumento jurídico posterior.

**Art. 3.º** - Em contrapartida ao repasse autorizado por esta lei, a entidade beneficiária deverá promover a cultura do esporte, defesa e conservação do patrimônio histórico e dos costumes do município, inclusive constar em todo o material no decorrer dos campeonatos, o apoio do Município de Aquidauana/MS.

**Art. 4.º** - O repasse será realizado após a conclusão de processo de credenciamento público, conforme disposto no regulamento a ser estabelecido pela Fundação de Esporte do Município de Aquidauana - FEMA, que deverá observar critérios de transparência, impessoalidade e eficiência.

**§ 1º** - O processo de credenciamento deverá ser publicamente divulgado, contendo os requisitos mínimos para participação, critérios de seleção e o planejamento de uso dos recursos, garantindo que a aplicação dos recursos atenda ao interesse público e ao fomento ao esporte profissional na cidade.

**§ 2º** - O valor do repasse deverá ser utilizado exclusivamente para custear despesas com alimentação, hospedagem, despesas operacionais e demais custos necessários para a participação do time de futebol profissional da cidade em campeonato estadual, conforme o plano de trabalho apresentado pela Liga Esportiva Municipal credenciada.

**Art. 4.º** - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Apoio Financeiro.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**Art. 5.º** - A Liga Esportiva Municipal que receber o repasse deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do recurso, a aplicação dos mesmos, conforme o plano de trabalho aprovado, mediante apresentação dos demonstrativos exigidos no termo.

**§ 1º** - O Poder Executivo Municipal realizará a fiscalização do uso dos recursos, podendo solicitar a qualquer momento documentação necessária para garantir a correta aplicação do repasse.

**§ 2º** - A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

**§ 3º** - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial a fim de receber e movimentar os valores dos repasses objeto da presente Lei.

**§ 4º** - A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas a fomentar o futebol profissional com as competições do ano de 2025.

**§ 5º** - Caso sejam identificados desvios ou irregularidades na aplicação dos recursos, a Liga Esportiva Municipal será responsabilizada por danos ao erário, conforme a legislação vigente.

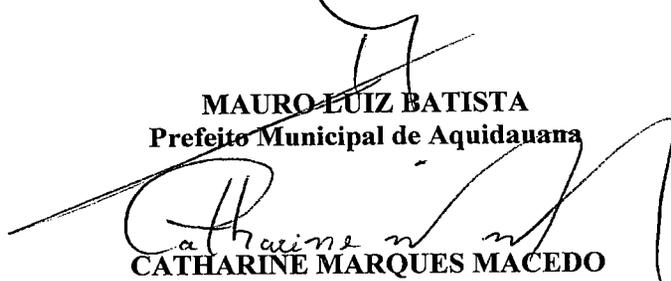
**Art. 6.º** - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações e também no artigo 6º da Lei Ordinária nº 2.683/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

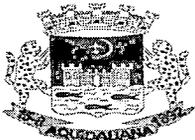
**Art. 7.º** - A contribuição de que trata esta Lei não se enquadra na Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não são reembolsáveis pelo recebedor, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 8.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**MAURO LUIZ BATISTA**  
**Prefeito Municipal de Aquidauana**

  
**CATHARINE MARQUES MACEDO**  
**Procuradora Jurídica do Município**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

---

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2025

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa de Leis, apresentamos e encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2025 que ***“Autoriza o Município de Aquidauana a firmar termo de contribuição financeira à liga esportiva municipal para fomento ao futebol profissional, após processo de credenciamento, e dá outras providências”***.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Município de Aquidauana a realizar repasse financeiro para liga esportiva municipal que realize o fomento na participação de time de futebol profissional em campeonatos estaduais e nacionais.

O futebol profissional é uma das principais expressões culturais e esportivas de nossa cidade e um importante meio de integração e desenvolvimento social, contando com elenco de jogadores que, buscando sempre a ascensão profissional, representam nosso município em eventos relacionados ao esporte.

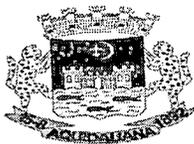
Para manter o futebol aquidauanense competitivo, é necessário agregar recursos financeiros para suportar despesas, levando em conta ainda que esse atributo da competitividade somente é alcançado se realizado treinamento adequado, sobretudo buscando novos talentos a representar a cidade de Aquidauana no cenário estadual e nacional.

Portanto, este repasse visa garantir que a liga tenha condições de fomentar adequadamente as equipes profissionais de futebol, promovendo benefícios à comunidade e à nossa cidade, além de promover o esporte como uma ferramenta de lazer e educação para o município.

O processo de credenciamento garantirá que os recursos sejam aplicados com transparência e eficiência, permitindo que a liga credenciada tenha o apoio necessário para alcançar seus objetivos.

Além disso, esta medida fortalece o compromisso da administração pública com o desenvolvimento do esporte local e a criação de oportunidades para que times de futebol profissional represente o município em competições estaduais e nacionais, contribuindo para o crescimento do esporte na região.

***Posto isto***, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, em Regime de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

---

Urgência, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**MAURO LUIZ BATISTA**  
**Prefeito Municipal de Aquidauana**

  
**CATHARINE MARQUES MACEDO**  
**Procuradora Jurídica do Município**